

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 011/2024
TIPO	Menor Preço
JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
PROCESSO NÚMERO	80033/2024
OBJETO	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura, eventual e parcelada (SRP) aquisição de MEDICAMENTOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODAS AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, INCLUSIVE AMBULATÓRIO E DEMAIS PROGRAMAS DO FMS, deste Município de Guapó, Estado de Goiás.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	02/07/2024 às 09h00min.
NORMAS LEGAIS	Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores c/c regulamentação municipal de Guapó, Estado de Goiás
ENDEREÇO NA INTERNET	http://bnc.org.br/ https://guapo.go.gov.br/ e-mail: licitacaoguapo@gmail.com
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO	Decreto Municipal nº 1336/2024
LOCAL DA REALIZAÇÃO	A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema BNC, disponibilizado e processado no endereço eletrônico http://bnc.org.br/
<p>Obs.1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.</p> <p>Obs. 2: Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.</p> <p>Obs. 3: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Bnc) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.</p>	

SUMÁRIO

1.	<u>DO OBJETO</u>	3
2.	<u>DO REGISTRO DE PREÇOS</u>	
3.	<u>DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO</u>	3
4.	<u>DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>	5
5.	<u>DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA</u>	7
6.	<u>DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</u> 8	
7.	<u>DA FASE DE JULGAMENTO</u>	11
8.	<u>DA FASE DE HABILITAÇÃO</u>	13
9.	<u>DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>	18
10.	<u>DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA</u>	18
11.	<u>DOS RECURSOS</u>	19
12.	<u>DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES</u>	20
13.	<u>DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</u>	23
14.	<u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	23

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÓ-GO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
Processo Administrativo nº **80033/2024**

O MUNICÍPIO DE GUAPÓ-GO, por meio de sua Agente de Contratação e equipe de Apoio, nomeada pelo Decreto Municipal 1336/2024, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, Nº.011/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é registro de preços para aquisição de **MEDICAMENTOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODAS AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, INCLUSIVE AMBULATÓRIO E DEMAIS PROGRAMAS DO FMS**, deste Município de Guapó, Estado de Goiás, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Estudo Técnico Preliminar-ETP e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura, eventual e parcelada (SRP) aquisição de **MEDICAMENTOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODAS AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, INCLUSIVE AMBULATÓRIO E DEMAIS PROGRAMAS DO FMS**, deste Município de Guapó, Estado de Goiás, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no termo de referência, ETP e demais anexos.

1.1. DO VALOR ESTIMADO – Objetivando preços de mercado ou preços de fabricação e com fundamento no artigo 24 da Lei 14133/2021, o valor do **MEDICAMENTOS** por item e valor total terá caráter sigiloso. **Pagamento em até 30(dias) dias após liquidação, devidamente atestado pelo(a) fiscal da contratação.**

FONTE DE RECURSO, PODENDO SER: FEDERAL; ESTADUAL, MUNICIPAL

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 O(s) **MEDICAMENTOS** adjudicados/homologados, deverão ser entregues na sede do **MUNICÍPIO DE GUAPÓ**, conforme Ordem de Fornecimento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, com especificação/discriminação rigorosamente idêntica ao discriminado neste Edital e seus anexos, sendo todas as despesas por conta da licitante vencedora, devidamente acondicionadas em embalagem, atóxica, adequada e reforçada, conforme determina os órgãos de controle/fiscalização. Independentemente da quantidade solicitada, deverá ser entregue/disponibilizado na sede do

Município/ALMOXARIFADO no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis após recebimento da Ordem de Fornecimento, caso não seja atendido a Ordem de Fornecimento, será Notificado para entregar o(s) MEDICAMENTOS no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis após recebimento da Notificação, caso não seja atendido no prazo da Notificação, será Notificado Extra Judicialmente para entregar o(s) MEDICAMENTOS no prazo máximo de 1 (um) dia útil após recebimento da Notificação Extra Judicial. Não será concedido prorrogação de prazo. Após as 03 (três) tentativas, será advertido e poderá ser aberto processo para aplicação das penalidades e aplicação de multas nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1.1. Poderão participar deste Pregão empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que esteja previamente credenciada no Sistema, por meio do sítio <http://bnc.org.br/>, conforme regulamenta, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com atividade pertinente e compatível com o objeto desta.

1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.6. Não poderão disputar esta licitação:

1.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de

bens a ela necessários;

1.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

1.6.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio*;

1.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.7. O impedimento de que trata o item 1.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.6.2 e 1.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.10. O disposto nos itens 1.6.2 e 1.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e

programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

1.12. A vedação de que trata o item 1.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Todas licitantes interessadas em participar do certame, DEVERÁ apresentar Certidão Específica “inteiro Teor”, emitida pela Junta Comercial sede da empresa licitante, com validade de 90 (noventa dias) a contar da data de sua emissão, exceto a empresa MEI (Micro Empreendedor Individual), com fundamentação nas disposições da Instrução Normativa DREI. Objetivando construção do quadro societário das empresas licitantes.

1.13.1 Não poderá participar do presente certame, conforme Decisão do TCU:

TCU - Acórdão nº 44/2009 - 1ª Câmara - “1.6.3. abstenha-se de permitir a participação, nas aquisições de bens e contratações de serviços financiadas com recursos federais, de pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo empresarial, evitando-se, dessa maneira o ocorrido na Carta Convite nº 01/2005, ocasião em que deixaram de ser observados os princípios da legalidade e da moralidade, bem como o art. 23, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.”

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.14. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 1.64.1 e 1.73.1 deste Edital.

1.15. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

1.15.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.15.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

1.15.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do](#)

art. 5º da Constituição Federal;

1.15.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.16. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.17. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 48](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em especial ao estabelecido no artigo 49 da Lei Complementar 123/2006](#).

1.17.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

1.17.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

1.18. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.15 ou 1.17 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

1.19. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.20. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

1.21. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

1.22. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

1.22.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

1.22.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

1.23. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

1.23.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

1.23.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

1.24. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

1.25. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.26. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1.27. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.27.1. Item;

1.27.2. Quantidade;

1.27.3. Unidade;

1.27.4. Descrição dos MEDICAMENTOS;

1.27.5. Marca;

1.27.6. Nº do registro junto a ANVISA;

1.27.7. Valor unitário;

1.27.8. Valor Total.

1.27.9.

Obs...: 1 - Deve ANEXAR catálogo ou ficha técnica dos itens que não seja medicamento, cuja licitante sagrou se vencedora, na proposta realinhada.

1.28. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

1.29. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.30. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou

qualquer outro pretexto.

1.31. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.32. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.33. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.33.1. O prazo mínimo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

1.33.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

1.33.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

1.34. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1.35. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

1.36. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.37. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

1.38. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 1.39. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 1.40. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 1.41. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 1.42. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá *ser de 02 (dois) minutos*.
- 1.43. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 1.44. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 1.45. Os lances ocorrerão no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 1.45.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.45.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.45.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 1.45.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 1.45.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 1.46. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.47. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.48. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 1.49. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

1.50. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

1.51. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.52. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

1.52.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

1.52.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.52.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.52.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.53. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

1.53.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

1.53.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.53.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.53.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens

e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.53.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

1.53.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.53.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

1.53.2.2. empresas brasileiras;

1.53.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.53.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

1.54. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.54.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

1.54.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.54.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.54.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.54.5. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.55. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

1.56. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 1.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação,

mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.56.1. SICAF;

1.56.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

1.56.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.57. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

1.58. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

1.58.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

1.58.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

1.58.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.59. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

1.60. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os artigos 42 a 48 da LC 123/2006, Observando as regras do artigo 49 da mesma LC.

1.61. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

1.62. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.62.1. contiver vícios insanáveis;

1.62.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

1.62.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.62.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.62.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

1.63. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

1.63.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.63.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.64. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (D) Documentação relativa à regularidade trabalhista;
- (E) Documentação técnica.

1.64.1 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

1.64.2- Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados até a data da realização da licitação.

1.64.3 Ficam excluídos da validade de 60 (sessenta) dias os atestados técnicos, na forma do inciso I do § 1º do artigo 30 da Lei Federal nº 14133-19

(A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades

empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

A.7. Alvará Sanitário, emitido por órgão competente nos termos da Lei, seja Estadual ou Municipal ou Federal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

A.8. Alvará do Corpo de Bombeiro Militar, sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

(B) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

(B.1.1) Quando se tratar de empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente a qual homologou o plano/projeto de recuperação judicial, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado. Não ficando em prejuízo a apresentação da certidão de Falência.

B.2) Balanço patrimonial, demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da

sociedade ou poderá apresentar balanço de abertura, devidamente registrado na forma da Lei. **No caso de empresa MEI apresentar no mínimo Declaração Anual do Simples Nacional-DASN, nos termos da Lei.**

B.3) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

B.4) Declaração, datada e assinada pelo representante legal da empresa e profissional contábil, exceto MEI, demonstrando a boa situação financeira da empresa, exceto a empresa MEI (Micro Empreendedor Individual), comprovada pelo atendimento dos seguintes índices financeiros:

1) Índice de liquidez geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero);

Fórmula:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \text{ e,}$$

2) Índice de liquidez corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero);

Fórmula:

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

3) Índice de Endividamento Geral (IEG), igual ou inferior a 0,70 (zero vírgula setenta);

Fórmula:

$$\text{IEG} = (\text{PC} + \text{ELP}) / \text{AT}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

RLP = Realizável a Longo Prazo.

B.5) Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 1,0 (um vírgula zero) em qualquer dos índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG), e/ou ainda, apresentarem Grau de Endividamento (GE) maior que 0,70 (zero vírgula setenta) estarão inabilitadas.

B.6) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

B.7) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, apresentar a contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar 123/2006. **No caso de empresa MEI apresentar no mínimo Declaração Anual do Simples Nacional-DASN, nos termos da Lei.**

(C) – REGULARIDADE FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, CPF e RG ou CNH do(s) sócio(s);

(C.2) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.2.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.2.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços conjunta com certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta dos impostos estaduais;

(C.2.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza conjunta ou não com certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta dos impostos municipais;

(C.3) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.4.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.4.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.4.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação.

C.5) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(E) - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

E.1.Registro ou inscrição da empresa junto a entidade profissional competente e **certidão de regularidade da empresa;**

E.2.Autorização junto a ANVISA;

E.3. Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente e **certidão de regularidade do profissional junto ao Conselho o qual é vinculado;**

E.4) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional no fornecimento de medicamentos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, mínimo exigido 4%(quatro por cento) do valor total estimado.

E.5) A licitante deverá apresentar declaração contendo a relação de TODOS contratos celebrados (compromissos assumidos) dos 2(dois) últimos exercício financeiro da mesma competênciado BALANÇO PATRIMONIAL e todos exercícios financeiros imediatamente posteriores ao BALANÇO PATRIMONIAL apresentado, discriminando: data de celebração; contratante; valor global; objeto; percentual do objeto executado e saldo a executar. Juntamente com a Demonstração de Resultado do Exercício-DRE de competência dos compromissos assumidos, objetivando aferir diminuição de sua capacidade econômico-financeira. Com fundamentação no § 3º do artigo 69 da Lei Federal 14.133/2021.

1.65. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.66. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada.

1.67. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.68. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

1.69. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de

inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.70. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.71. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

1.71.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

1.72. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

1.72.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

1.73. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.73.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

1.73.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

1.74. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

1.74.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

1.74.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de

propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

1.75. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

1.75.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

1.75.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.76. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.77. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 1.73.1.

1.78. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1.79. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

1.80. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

1.81. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.82. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.83. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

1.84. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

1.85. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.86. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.87. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

1.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

1.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro ou contrato de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

1.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

1.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DOS RECURSOS

1.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

1.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1.7.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

1.7.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

1.7.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

1.7.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

1.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

1.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

1.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://guapo.go.gov.br/>

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1.15. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.15.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

1.15.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.15.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.15.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.15.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.15.2.4. deixar de apresentar amostra;

1.15.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.15.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.15.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.15.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

1.15.5. fraudar a licitação

1.15.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.15.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.15.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.15.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.15.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

1.15.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

1.16. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1.16.1. advertência;

1.16.2. multa;

1.16.3. impedimento de licitar e contratar e

1.16.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.17. Na aplicação das sanções serão considerados:

1.17.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

1.17.2. as peculiaridades do caso concreto

1.17.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

1.17.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

1.17.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.18. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

1.18.1. Para as infrações previstas nos itens 1.15.1, 1.15.2 e 1.15.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

1.18.2. Para as infrações previstas nos itens 1.15.4, 1.15.5, 1.15.6, 1.15.7 e 1.15.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

1.19. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

1.20. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1.21. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.15.1, 1.15.2 e 1.15.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.22. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.15.4, 1.15.5, 1.15.6, 1.15.7 e 1.15.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.15.1, 1.15.2 e 1.15.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de

impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

1.23. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.15.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

1.24. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.25. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.26. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1.27. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.28. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.29. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.30. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.31. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: Sistema bnc <https://bnc.org.br/> ou pelo email licitacaoquapo@gmail.com

1.32. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.32.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.33. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.34. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

1.35. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

1.36. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

1.37. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

1.38. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.39. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.40. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.41. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais MEDICAMENTOS que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.42. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://guapo.gov.br/>

- 1.43. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 1.43.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 1.43.2. ANEXO II – Modelo de proposta;
 - 1.43.3. ANEXO III – Termo de Adesão – BNC
 - 1.43.4. ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;
 - 1.43.5. ANEXO V – Declaração Inidoneidade
 - 1.43.6. ANEXO VI – Declaração Habilitação
 - 1.43.7. ANEXO VII – Declaração menor de idade;
 - 1.43.8. ANEXO VIII – Declaração ME/EPP
 - 1.43.9. ANEXO IX – Declaração Responsabilidade
 - 1.43.10. ANEXO X – Declaração Vínculo
 - 1.43.11. ANEXO XI - Declaração de cumprimento das exigências de reserva decargos para pessoa com deficiência e para reabilitado daprevidência social
 - 1.43.12. ANEXO XII – Modelo de Planilha de Custo (opcional)
 - 1.43.13. ANEXO XIII – Minuta da Ata de Registro
 - 1.43.14. ANEXO XIV – Minuta de Contrato

GUAPÓ-GO, 18 de junho de 2024

KELLY SILVA LEMES
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura, eventual e parcelada (SRP) aquisição de MEDICAMENTOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODAS AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, INCLUSIVE AMBULATÓRIO E DEMAIS PROGRAMAS DO FMS, deste Município de Guapó, Estado de Goiás, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no termo de referência, ETP e demais anexos.

1.1.1 - O Valor estimado total do presente certame é de R\$ 9.548.618,87 (nove milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos). O valor por item do presente certame será considerado SIGILOSO, com fundamento no artigo 24 da Lei Federal 14133/2021 e alterações posteriores. **Pagamento em até 30(dias) dias após liquidação, devidamente atestado pelo(a) fiscal da contratação.**

FONTE DE RECURSO: FEDERAL ou ESTADUAL ou MUNICIPAL
--

1.2 Os MEDICAMENTOS será solicitados conforme as necessidades da Gestão, mediante a assinatura e publicação da ARP, com a apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público.

1.3 Importante ressaltar que as referidas aquisições contribuirão para que a administração pública continue promovendo a sua missão institucional com melhorias na prestação dos serviços à população.

1.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do MEDICAMENTOS contribuirá para manutenção das políticas públicas, elevando a segurança, conforto e comodidade para os usuários. Com foco contínuo na melhoria da qualidade da Administração, além de possibilitar uma redução significativa nos custos de vida dos usuários.

2.2 A aquisição visa suprir a falta de medicamento(s) que são essencialmente necessários para o bom funcionamento da máquina pública, como também para reposição algum medicamento.

2.3 Os MEDICAMENTOS a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, restando justificada a adoção da modalidade Pregão Eletrônico. Já o Decreto nº 11.462/2023 preceitua: “Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.

2.4 A administração municipal, no exercício de sua discricionariedade, optou pela utilização da sistemática de Registro de Preços, pois o instrumento de registro de preços revela-se como uma ótima solução a ser lançada pela Administração, pelas seguintes razões:

- a) Não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de empenhar recursos no momento da aquisição;
- b) A Administração licitante não se obriga, necessariamente, a adquirir ou contratar todo o objeto licitado;
- c) Maior possibilidade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em virtude de o fornecimento ocorrer de forma parcelada; observando as regras do artigo 49 da LC 123.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES “MÍNIMAS” DOS MEDICAMENTOS

item	descrição do produto	Quant	UN
1	ABOCATH - Número 14	15.000	Unidades
2	ABOCATH - Número 16	8.000	Unidades
3	ABOCATH - Número 18	8.000	Unidades
4	ABOCATH - Número 20	12.000	Unidades
5	ABOCATH - Número 22	15.000	Unidades
6	ABOCATH - Número 24	20.000	Unidades
7	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - 5ML	500	AMPOLAS
8	ADALAT® 10MG c/ 60 CÁPSULAS GELATINOSAS	10	CAIXAS
9	ADENOSINA 3MG/ML - 2ML	500	AMPOLAS
10	ADRENALINA/ EPINEFRINA 1MG/ML - 1ML	2.000	AMPOLAS
11	ÁGUA DESTILADA 100 ML SISTEMA FECHADO	10.000	Frasco
12	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	200	Galão
13	ÁGUA DESTILADA 500 ML SISTEMA FECHADO	7.000	Frasco
14	ÁGUA PARA AUTOCLAVE 5 LT	400	GALÕES
15	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10 ML	8.000	UNIDADES
16	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 250 ML	3.500	FRASCOS
17	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6 CX C/ 100	200	Caixa

18	AGULHAS 13x4.5 CX C/ 100	220	Caixas
19	AGULHAS 20x5.5 CX C/ 100	100	Caixas
20	AGULHAS 25x7 CX C/ 100	200	Caixas
21	AGULHAS 25x8 CX C/ 100	250	Caixas
22	AGULHAS 30x8 CX C/ 100	250	Caixas
23	AGULHAS 40x12 CX C/ 100	250	Caixas
24	ÁLCOOL 96% 1.000 ML	2.000	Unidade
25	ÁLCOOL GEL (HIGIENIZADOR DE MÃOS) 500 G	8.000	Frasco
26	ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO 70% 450 GRAMAS C/ VALVULA PUMP	400	Unidade
27	ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO 70% 90 GRAMAS	3.000	Unidade
28	ALCOOL ISOPROPÍLICO 1.000 LT	10	Unidades
29	ÁLCOOL LIQUIDO 70% 1.000 ML	10.000	Unidade
30	ÁLCOOL LÍQUIDO ANTISÉPTICO 70% 500ML	5.000	Unidade
31	ÁLCOOL LÍQUIDO ANTISSEPTICO 70% 500 ML C/ BORRIFADOR	4.000	Unidade
32	ALFABETO RADIOLÓGICO DE CHUMBO COM 130 LETRAS 3 X 8mm	2	CAIXAS
33	ALGINATO DE CALCIO E SODIO 10X10	300	Unidades
34	ALGODÃO HIDRÓFILO 250G	1.800	Unidade
35	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS	2.000	Rolo
36	AMBU C/ RESERVATORIO ADULTO (SILICONE)	40	Unidade
37	AMBU C/ RESERVATORIO INFANTIL (SILICONE)	8	Unidade
38	AMINOFILINA 24MG/ML - 10ML	15.000	AMPOLAS
39	AMIODARONA (cloridrato) 50MG/ML - 3ML	3.500	AMPOLAS
40	AMPICILINA 1 G PÓ SOLUÇÃO INJETAVEL	15.000	Ampola
41	AMPICILINA 500 MG INJETAVEL	10.000	Ampola
42	APARELHO DE HGT ``ACCU-CHECK`` ACTIVE	50	Unidades
43	APARELHO DE HGT ``ACCU-CHECK`` PERFORMA	50	Unidades
44	APARELHO DE HGT ``ON CALL PLUS``	50	Unidades
45	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO	100	Unidades
46	ASPIRADOR DE SECREÇÃO CIRÚRGICO C/ FRASCO 5 LITROS	5	UNIDADES
47	ATADURA 30 CM PCT C/12 UND DE CREPE	8.000	Pacotes
48	ATADURA DE CREPE 10 CM PCT C/ 12 UND	8.000	Pacotes
49	ATADURA DE CREPE 12 CM PCT C/ 12 FIOS	5.000	Pacote
50	ATADURA DE CREPE 15 CM PCT C/ 12 UND	8.000	PACOTES
51	ATADURA DE CREPE 20 CM PCT C/ 12 UND	8.000	Pacotes
52	ATROPINA 0.25MG/ML - 1ml	4.000	AMPOLAS
53	AVENTAL DESCARTAVEL TNT MANGA LONGA PUNHO ELASTICO PCT C/ 10 UND GRAMATURA 40 GR	1.500	Pacote

54	AVENTAL DESCARTAVEL TNT MANGA LONGA PUNHO ELASTICO PCT C/ 10 UND GRAMATURA 30	1.500	Pacote
55	AVENTAL DESCARTAVEL TNT MANGA LONGA PUNHO ELASTICO PCT C/ 10 UND GRAMATURA 50	1.500	Pacote
56	AZITROMICINA 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	700	Frasco
57	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	10.000	FRASCOS - AMPOLAS
58	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	2.000	AMPOLAS
59	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000 UI	3.000	FRASCOS - AMPOLAS
60	BENZILPENICILLINA POTÁSSICA 5.000.000UI	600	FRASCO
61	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	1.000	AMPOLAS
62	BISNAGA (AMOTOLIA) 250 ML (TRASPARENTE)	300	Unidades
63	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75mg - comprimido	5.000	COMPRIMIDOS
64	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO MELIETRADO P/ ELETROCAIDIAGRAFO ECG - 58 MM X 30 MM	100	Bobinas
65	BOBINA TÉRMICA MELIMETRADO P/ ELETROCARDIOGRAFO ECG BEONET 216 MM X 30 M	100	Bobinas
66	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 06 PARA BAIXA ROTAÇÃO	300	Unidade
67	BROCA MULTILAMINADA PARA BAIXA ROTAÇÃO	300	Unidade
68	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25mg/ml - 20ml	600	FRASCOS
69	BROMOPRIDA 5MG/ML - 2ML	35.000	AMPOLAS
70	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - 1ML	18.000	AMPOLAS
71	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - 5ML	30.000	AMPOLAS
72	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL (TNT) FENESTRADO 70 X 70	5.000	Unidade
73	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL (TNT) NÃO FENESTRADO 70 X 70	5.000	Unidade
74	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO STERIL 40X40	3.000	Unidades
75	CAMPO CIRURGICO NÃO FENESTRADO STERIL 40X40	3.000	Unidades
76	CAMPO OPERATÓRIO (COMPRESSA) 25 X 23 PCT C/ 50	250	Pacote
77	CANULA ENDOTRAQUEAL 2.5 - C/BALÃO	10	Unidades
78	CANULA ENDOTRAQUEAL 3.0 - C/BALÃO	10	Unidades
79	CANULA ENDOTRAQUEAL 3.5 - C/BALÃO	10	Unidades
80	CANULA ENDOTRAQUEAL 4.0 - C/BALÃO	10	Unidades
81	CANULA ENDOTRAQUEAL 4.5 - C/BALÃO	10	Unidades
82	CANULA ENDOTRAQUEAL 5.0 - C/BALÃO	10	Unidades

83	CANULA ENDOTRAQUEAL 5.5 - C/BALÃO	10	Unidades
84	CANULA ENDOTRAQUEAL 6.0 - C/BALÃO	10	Unidades
85	CANULA ENDOTRAQUEAL 6.5 - C/BALÃO	10	Unidades
86	CANULA ENDOTRAQUEAL 7.0 - C/BALÃO	300	Unidade
87	CANULA ENDOTRAQUEAL 7.5 - C/BALÃO	400	Unidade
88	CANULA ENDOTRAQUEAL 8.0 - C/BALÃO	400	Unidade
89	CANULA ENDOTRAQUEAL 8.5 - C/BALÃO	250	Unidade
90	CARVÃO ATIVADO 500G	400	UNIDADES
91	CARVÃO ATIVADO E PRATA 10.5 X 10,5 CM	100	Unidades
92	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG - 20 COMPRIMIDOS	1.000	CAIXAS
93	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO	2.500	Unidade
94	CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL	1.000	Unidade
95	CEFALOTINA 1 G	2.000	Frasco
96	CEFTRIAXONA 1G EV	8.000	Frasco
97	CEFTRIAXONA 500MG + DILUENTE 2 ML (IM)	8.000	Frasco
98	CIMETIDINA 150MG/ML - 2ML	16.000	AMPOLAS
99	CINTO IMOBILIZADOR P/ ARANHA ADULTO	40	Unidades
100	CINTO IMOBILIZADOR P/ ARANHA INFANTIL	5	Unidades
101	CIPROFLAXACINO 2 MG/ML INJETAVEL	3.000	Frasco
102	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	100	unidade
103	CLONIDINA (cloridrato) 0,1mg - CPR	1.000	COMPRIMIDOS
104	CLORANFENICOL 1000 mg	4.000	FRASCOS - AMPOLAS
105	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	1.000	AMPOLAS
106	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	2.000	AMPOLAS
107	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	2.000	AMPOLAS
108	CLOREXIDINA AGUOSA 0,2% 1.000 ML	120	Litros
109	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 1.000 ML	120	Litros
110	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1.000 ML	120	Litros
111	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 100 ML	120	Litros
112	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - 2ML	15.000	AMPOLAS
113	CLORPROMAZINA (cloridrato) 5mg/ml - 5ml	300	AMPOLAS
114	COLAR CERVICAL RESGATE TIPO STIFNECK PVC TAMANHO G	120	Unidades
115	COLAR CERVICAL RESGATE TIPO STIFNECK PVC TAMANHO M	120	Unidades
116	COLAR CERVICAL RESGATE TIPO STIFNECK PVC TAMANHO P	120	Unidades
117	COLAR CERVICAL RESGATE TIPO STIFNECK PVC TAMANHO PP	50	Unidades
118	COLETE IMOBILIZADOR DORSAL KED ADULTO	15	Unidades
119	COLETE IMOBILIZADOR DORSAL KED INFANTIL	3	Unidades

120	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO TIPO SACO	6.000	Unidades
121	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ADULTO	3.000	Unidades
122	COLETOR UNIVERSAL 50 ML	800	Unidades
123	COLIRIO ANESTÉSICO OCULUM 1%+ 0,1% - 10ml	50	FRASCOS
124	COMPLEXO B 10MG/ML - 2ML	30.000	AMPOLAS
125	COMPRESSA CIRURGICA 45X50 PCT C/ 50	600	Pacotes
126	DERSANI 200 ML	800	Vidros
127	DESCARTEX 13 LTS	80	Unidades
128	DESCARTEX 20 LT	1.800	Unidades
129	DESINFETANTE SOLUÇÃO A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% GL 5 LITROS	250	Galão
130	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML - 2ML	1.000	AMPOLAS
131	DEXAMETASONA 2MG/ML -1ML	20.000	Ampola
132	DEXAMETASONA 4MG/ML - 2,5ml	28.000	Ampola
133	DIAZEPAM 5MG/ML - 2ML	12.000	AMPOLAS
134	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75 MG/ML	10.000	Ampola
135	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML - 3ML	18.000	AMPOLAS
136	DIPIRONA INJETÁVEL SÓDICA 1 G	40.000	Ampola
137	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA - 50 UNIDADES	200	Pacote
138	DOBUTAMINA (cloridrato) 12,5MG - 20ML	2.000	AMPOLAS
139	DOPAMINA (cloridrato) 5MG/ML - 10ml	1.000	AMPOLAS
140	DRAMIN® B6 50MG/ML + 50MG/ML - 1ML IM	15.000	AMPOLAS
141	DRAMIN® B6 DL EV - 10ML	15.000	AMPOLAS
142	EFEDRINA (sulfato) 50MG/ML	1.000	AMPOLAS
143	ELETRODOS DESCARTÁVEIS C GEL AD/INF PACOTE COM 50	1.000	Pacotes
144	EMBALAGEM DESCARTAVEL P/ ESTERILIZAÇÃO 60 X 60 PCT C/ 500 UND	150	Pacote
145	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2 (SOLUÇÃO INJETÁVEL EQUIVALENTE A 100MG/ML) SERINGA	400	Unidade
146	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML (SOLUÇÃO INJETAVEL EQUIVALENTE A 100MG/ML) SERINGA	250	Unidade
147	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML (SOLUÇÃO INJETAVEL EQUIVALENTE A 100MG/ML) SERINGA	250	Unidade
148	EQUIPO 2 VIAS COM CLAMP	5.000	Unidade
149	EQUIPO 3 VIAS COM CLAMP	5.000	Unidade
150	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	35.000	Unidades
151	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	2.500	Unidades

152	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	2.000	Unidade
153	ESCOVA GINECOLÓGICA	5.000	Unidades
154	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTO CIRÚRGICO 38 MM	60	Unidade
155	ESPAÇADOR PARA INALAÇÃO ADULTO	200	Unidade
156	ESPAÇADOR PARA INALAÇÃO INFANTIL	250	Unidade
157	ESPARADRAPO 10 X 4,5	1.800	Unidades
158	ESPARADRAPO 2,5 X 4,5	500	Unidade
159	ESPARADRAPO 5 X 4,5	500	Unidade
160	ESPATULA ABAIXADOR DE LÍNGUA PACT C/100	600	Pacotes
161	ESPATULA DE AYRES	5.000	Unidades
162	ESPECULO NASAL ADULTO	500	Unidades
163	ESPECULO NASAL INFANTIL	500	Unidade
164	ÉTER ALCOOLIZADO 35% 500ML	50	VIDROS
165	ÉTER ETILICO	10	Vidro
166	ETILEFRINA 10MG/ML - 1ML	1.000	AMPOLAS
167	FENITOÍNA (sódica) 50MG/ML - 5ML	400	AMPOLAS
168	FENOBARBITAL 100MG/ML - 2ML	800	AMPOLAS
169	FENTANILA 50MG/ML 10 ML	800	Frasco
170	FILME 18 x 24 cm CX. C/ 100	60	Caixas
171	FILME 24 x 30 cm CX. C/ 100	80	CAIXAS
172	FILME 30 x 40 cm CX. C/ 100	120	CAIXAS
173	FILME 35 x 35 cm CX C/ 100	120	Caixa
174	FILME 35 x 43 cm CX C/ 100	120	Caixa
175	FIO ALGODÃO 0 C/ AGULHA TRIANGULAR 2,0 CM C/ 24 UND	50	Caixa
176	FIO ALGODÃO 1-0 C/ AGULHA TRIANGULAR 2,0 CM CX C/ 24 UND	50	Caixa
177	FIO ALGODÃO 2-0 C/ AGULHA TRIANGULAR 2,0 CM CX C/ 24 UND	50	Caixa
178	FIO ALGODÃO 3-0 C/ AGULHA TRIANGULAR 2,0 CM CX C/ 24 UND	50	Caixa
179	FIO ALGODÃO 4-0 C/ AGULHA TRIANGULAR 2,0 CM CX C/ 24 UND	50	Caixa
180	FIO CATG CROMADO 3.0 (CX C/24) AGULHADO	10	Caixas
181	FIO CATG CROMADO 4.0 (CX C/24) AGULHADO	10	Caixas
182	FIO CATG SIMPLES 5.0 (CX C/24) AGULHADO	10	Caixas
183	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA 2,0 CM C/ 24 UND	40	Caixa
184	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA 2,0 CM C/ 24 UND	40	Caixa
185	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA 2,0 CM C/ 24 UND	40	Caixa
186	FIO GUIA P/ ENTUBAÇÃO	30	Unidade
187	FIO NYLON 0 C/ AGULHA CORTANTE 2,5 CM	80	Caixa

	CX C/ 24 UND		
188	FIO NYLON 1-0 C/ AGULHA CORTANTE 2,5 CM CX C/ 24 UND	80	Caixa
189	FIO NYLON 2 (CX C/ 24) AGULHADO	120	Caixas
190	FIO NYLON 3 (CX C/ 24) AGULHADO	130	Caixas
191	FIO NYLON 4 (CX C/ 24) AGULHADO	120	Caixas
192	FIO NYLON 5 (CX C/ 24) AGULHADO	80	Caixas
193	FIO NYLON 6-0 C/ AGULHA CORTANTE 2,5 CM CX C/ 24 UND	80	Caixa
194	FITA HGT ``ACCU CHECK`` ACTIVE CX C/50	700	Caixas
195	FITA HGT ``ON CALL PLUS`` CX C/50	600	Caixas
196	FITA HOSPITALAR (19X50)	450	Unidades
197	FITA P/ AUTOCLAVE (19X30)	200	Unidades
198	FITA P/ HGT ACCU CHECK PERFORMA CX C/ 50	600	Caixas
199	FIXADOR 38 I P/ RAI0 x PROCESSADORA AUTOMATICO	22	Caixa
200	FIXADOR DE CITOLOGIA 100 ML CX C/ 50	80	Frascos
201	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL	50	Unidade
202	FIXADOR P/ CÂNULA DE TRAQUESTOMIA	100	Unidade
203	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - 5ML	800	AMPOLAS
204	FRALDA GERIATRICA EG PCT C/ 10	300	Pacote
205	FRALDA GERIATRICA G PCT C/ 10	400	Pacote
206	FRALDA GERIATRICA M PCT C/ 10	300	Pacote
207	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL P PCT C/ 10	250	Pacote
208	FUROSEMIDA 10MG/ML 2 ML	15.000	Ampola
209	GARROTE FINO	25	Pacotes
210	GASES (TIPO QUEIJO) 91X50 9 FIOS	250	Pacotes
211	GASES 7.5 X 7.5 PCT COM 500 UNIDADES	12.000	Pacotes
212	GASES STERIL 7,5X7,5 PCT C/10	8.000	Pacotes
213	GEL P/ ULTRASSON GL DE 5 LTS	25	Galões
214	GENTAMICINA 40MG/ML 2 ML	20.000	Ampola
215	GLICOSE 25% - 10ML	10.000	AMPOLAS
216	GLICOSE 50% - 10ML	10.000	AMPOLAS
217	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - 10ML	500	AMPOLAS
218	GLUTARALDEIDO 2% GL 5 LT	200	Galão
219	HALOPERIDOL 5MG/ML - 1ML	2.500	AMPOLAS
220	HIDRALAZINA 20 MG/ML 1 ML	2.000	Ampola
221	HIDROCORTISONA 100MG	8.000	AMPOLAS
222	HIDROCORTISONA 500MG	15.000	AMPOLAS
223	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GL 5 LT	350	Galão
224	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMIÁVEL ADULTO	15	Unidades

225	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMIÁVEL INFANTIL	5	Unidades
226	INDICADOR QUÍMICO P/ ESTERELIZAÇÃO A VAPOR PCT C/ 25 UND	500	Pacote
227	INDICADOR BIOLÓGICO P/ ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CX. C/ 10 UND	700	Caixa
228	IODOPOLVIDONA DERMO SUAVE TÓPICO 1% 1L	150	Unidades
229	IDOPOVIDONA 10% TÓPICO 1L	120	LITROS
230	IDOPOVINE DEGERMANTE 10%	120	Litros
231	ISORDIL® SUBLINGUAL (dinitrato de isossorbida) - 5MG - comprimido	2.200	COMPRIMIDOS
232	JOGO CANULA DE GUEDEL	10	KITS
233	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 4 FR/5 CM	20	KITS
234	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 5 FR/13 CM	20	KITS
235	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 7 FR/ 16 CM	20	KITS
236	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 8 FR/ 20 CM	20	KITS
237	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 9 FR/ 11,5 CM	20	KITS
238	KIT DE MICRONIBULIZADOR P/ AEROSOL ADULTO	150	Kits
239	KIT DE MICRONIBULIZADOR P/ AEROSOL INFANTIL	150	Kits
240	KIT PAPANICOLAU COMPLETO C/ESPECULO G	5.000	KITS
241	KIT PAPANICOLAU COMPLETO C/ESPECULO M	5.000	Kits
242	KIT PAPANICOLAU COMPLETO C/ESPECULO P	5.000	KITS
243	KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL 0,6/G + 0,01 G/G 30 GRAMAS	1.000	Tubos
244	LACRES PLÁSTICOS NUMERADOS PCT C/ 100 UND	80	Pacote
245	LAMINA DE BISTURI 15 (CX C/100)	10	Caixas
246	LAMINA DE BISTURI 22 (CX C/100)	20	Caixas
247	LAMINA DE BISTURI 23 (CX C/100)	40	Caixas
248	LAMINA DE BISTURI 24 (CX C/100)	20	Caixas
249	LAMINA P/ MICROSCOPIA FOSCA (CITOLOGIA)	5.000	Unidades
250	LANCETA 23 G C/ TRAVA DE SEGURANÇA MEDISAFE	6.000	UND
251	LENÇOL (TNT) DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO 2.20 X 1.40 PCT C/ 10	5.000	Pacote
252	LENÇOL DESCARTÁVEL P/ MACA COM ELÁSTICO (TNT) 2.00X90 PCT C/ 10 UND	5.000	Pacote
253	LIDOCAÍNA (cloridrato) + Epinefrina 2% COM VASOCONSTRITOR - 20ML	1.000	FRASCOS
254	LIDOCAÍNA (cloridrato) 2% 20MG/ML SEM	5.000	FRASCOS

	VASOCONSTRITOR - 20ML		
255	LIDOCAÍNA GEL 50MG/G - 25G	800	TUBOS
256	LIMA FLEXOFILE ENDODÔNTICA (15 A 49) PCT C/ 6 UND	150	Pacote
257	LIMA FLEXOFILE ENDODÔNTICA (45 A 60) PCT C/ 6 UND	150	Pacote
258	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100 UND	4.000	Caixa
259	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/ 100 UND	6.000	Caixa
260	LUVA DE VINIL G CX C/ 100	1.200	Caixa
261	LUVA DE VINIL M CX C/ 100	1.200	Caixa
262	LUVA DE VINIL P CX C/ 100	1.200	Caixa
263	LUVA DE VINIL PP CX C/ 100	1.200	Caixa
264	LUVAS DE PROCEDIMENTO "M" CX C/ 100 UND	7.000	Caixa
265	LUVAS DE PROCEDIMENTO "P" CX C/ 100 UND	7.000	Caixa
266	LUVAS DE PROCEDIMENTO P SEM LATEX CC C/ 100 UND	3.000	Caixa
267	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP SEM LATEX CC C/ 100 UND	2.000	Caixa
268	LUVAS ESTÉRIL 6.5	4.500	Pares
269	LUVAS ESTÉRIL 7.0	5.000	Pares
270	LUVAS ESTÉRIL 7.5	5.500	Pares
271	LUVAS ESTÉRIL 8.0	3.000	Pares
272	LUVAS ESTÉRIL 8.5	500	Pares
273	MACACÃO DE PROTEÇÃO 100% IMPERMEAVEL MANGA LONGA (PROLIPROPILENO) M	150	Unidade
274	MACACÃO DE PROTEÇÃO 100% IMPERMIAVEL MANGA LONGA (PROLIPROPILENO) PP	25	Unidade
275	MACACÃO DE PROTEÇÃO 100% IMPERMIAVEL MANGA LONGA (PROLIPROPILENO) P	125	Unidade
276	MACACÃO DE PROTEÇÃO 100% IMPERMIAVEL MANGA LONGA (PROLIPROPILENO) G	150	Unidade
277	MACACÃO DE PROTEÇÃO 100% IMPERMIAVEL MANGA LONGA (PROLIPROPILENO) GG	125	Unidade
278	MACACÃO DE PROTEÇÃO 100% IMPERMIAVEL MANGA LONGA (PROLIPROPILENO) EEG	100	Unidade
279	MACACÃO DE PROTEÇÃO 100% IMPERMIAVEL MANGA LONGA (ROLIPROPILENO) EG	25	Unidade
280	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML - 1ML	1.000	AMPOLAS
281	MANTA ALUMINIO RESGATE 2.10X1.40	1.200	Unidades

282	Máscara de Alta Concentração de Oxigênio com Reservatório adulto	150	unidade
283	Máscara de Alta Concentração de Oxigênio com Reservatório infantil	100	unidade
284	MASCARA DE OXIGENIO ADULTO	150	Unidade
285	MASCARA DE OXIGENIO INFANTIL	100	Unidade
286	MASCARA DE VENTURI ADULTO	200	Unidade
287	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	120	Unidade
288	MASCARA DESCARTÁVEIS COM ELASTICO TRIPLA CX COM 50	15.000	Caixa
289	MASCARA KN 95 PFF2 COM PROTEÇÃO BIOLÓGICA RESPIRATORIA	15.000	Unidade
290	MASCARA LARINGEA 1.0/0 A 5KG	6	UNIDADE
291	MASCARA LARINGEA 1.5/ 5 A 10KG	6	UNIDADE
292	MASCARA LARINGEA 2.0/ 10 A 20KG	6	UNIDADE
293	MASCARA LARINGEA 2.5/ 20 A 30KG	6	UNIDADE
294	MASCARA LARINGEA 3.0/ 30 A 50KG	6	UNIDADE
295	MASCARA LARINGEA 4.0/ 50 A 70KG	6	UNIDADE
296	METOCLOPRAMIDA (cloridrato) 5MG/ML - 2ML	12.000	AMPOLAS
297	MICROPORE 10 X 10	300	Unidade
298	MICROPORE 2,5 X 10	300	Unidade
299	MICROPORE 5 X 10	300	Unidade
300	MICROPORE 50 X 10	400	Unidades
301	MIDAZOLAM 5MG/ML – AMPOLAS 3ML	2.000	Ampola
302	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 60 G (CREME)	800	Tubo
303	NORADRENALINA 1MG/ML AMPOLAS 4ML	1.500	Ampola
304	NUMEROS RADIOLÓGICOS DE CHUMBO COM 50 NÚMEROS 3 X 8mm	2	CAIXAS
305	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO	300	Unidade
306	OMEPRAZOL 20MG+DILUENTE 10 ML PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	15.000	Frasco
307	OMEPRAZOL 40MG+DILUENTE 10 ML PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	15.000	FRASCOS + AMPOLA
308	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL (DEDO) ADULTO	50	Unidade
309	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL (DEDO) INFANTIL	30	Unidade
310	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL COM CABO LONGO	18	Unidade
311	PAPEL CREPADO P/ ESTERILIZAÇÃO 40 X 40 CX C/ 500 FOLHAS	150	Caixa
312	PAPEL CREPADO P/ ESTERILIZAÇÃO 60 X 60 CX C/ 500 FOLHAS	150	Caixa
313	PAPEL GRAU CIRURGICO 100X100	200	Unidades
314	PAPEL GRAU CIRURGICO 120X100	200	Unidades
315	PAPEL GRAU CIRURGICO 200X100	200	Unidades

316	PAPEL GRAU CIRURGICO 300X100	200	Unidades
317	PAPEL LENÇOL 70X50	8.000	Rolo
318	PAPEL TOALHA BRANCO PCT C/ 1.000 FOLHAS (INTERFOLHAS)	12.000	Pacote
319	PAR DE PÁS AUTO ADESIVAS DESCARTAVEL TAMANHO ADULTO	80	Unidades
320	PETIDINA (cloridrato) 50MG/ML - 2ML	3.000	AMPOLAS
321	PIPERACILINA + TABOZACTAM (4G + 500MG)	200	Frasco
322	PORTA LÂMINA P/ CITOLOGIA (TUBETE)	5.000	Unidade
323	PRANCHA RIGIDA DE FIBRA INFANTIL COM CINTO	2	Unidades
324	PRANCHA RIGIDA DE FIBRA ADULTO TAM 1,85X45 CM ATE 180 KG	15	Unidades
325	PROMETAZINA (cloridrato) 50MG/ML - 2ml	10.000	AMPOLAS
326	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA FACE SHIELD PROTETOR FACIAL C/ VISOR INCOLOR DE POLICARBONATO PROTETOR FACIAL CONSTITUIDO DE COROA	100	Unidade
327	REVELADOR 38 I P/ RAIOS x - PROCESSADORA AUTOMÁTICA	22	Caixa
328	SABONETE LIQUIDO CREMOSO ERVA DOCE GL 5 LTS	150	Galões
329	SAF-GEL 85 GRAMAS	1.000	Tubos
330	SAPATILHA DE TNT DESCARTAVEL PCT C/ 100 UND (PROPÉ)	100	Pacote
331	SCALP 19 PVC	8.000	Unidades
332	SCALP 21 PVC	8.000	Unidades
333	SCALP 23 PVC	25.000	Unidades
334	SCALP 25 PVC	20.000	Unidades
335	SCALP 27 PVC	12.000	Unidades
336	SERINGAS 1 ML C/ AGULHA	200.000	Unidades
337	SERINGAS 10 ML C/ AGULHA	250.000	Unidades
338	SERINGAS 20 ML C/ AGULHA	250.000	Unidades
339	SERINGAS 3 ML C/ AGULHA	250.000	Unidades
340	SERINGAS 5 ML C/ AGULHA	220.000	Unidades
341	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1.000 ML SISTEMA FECHADO	7.000	Frasco
342	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14	3.000	Unidades
343	SONDA DE FOLEY 12 (CX/ C 10) 2 VIAS	70	Pacotes
344	SONDA DE FOLEY 14 (CX/ C 10) 2 VIAS	60	Pacotes
345	SONDA DE FOLEY 16 (CX/ C 10) 2 VIAS	150	Pacotes
346	SONDA DE FOLEY 18 (CX/ C 10) 2 VIAS	120	Pacotes
347	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N 22 CX. C/ 10 UND	200	CAIXAS
348	SONDA DE FOLEY 20 (CX/ C 10) 2 VIAS	120	Pacotes
349	SONDA NASO CURTA 10	500	Unidades
350	SONDA NASO CURTA 20	120	Unidades

351	SONDA NASO CURTA 6	1.000	Unidades
352	SONDA NASO CURTA 6.0	80	Unidades
353	SONDA NASO CURTA 8	1.000	Unidades
354	SONDA NASO CURTA 8.0	80	Unidades
355	SONDA NASO LONGA 10	800	Unidades
356	SONDA NASO LONGA 12	80	Unidades
357	SONDA NASO LONGA 14	4.000	Unidades
358	SONDA NASO LONGA 16	80	Unidades
359	SONDA NASO LONGA 18	100	Unidades
360	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 20	600	UNIDADES
361	SONDA URETRAL 10	2.000	Unidades
362	SONDA URETRAL 12	2.000	Unidades
363	SONDA URETRAL 14	3.000	Unidades
364	SONDA URETRAL 16	3.000	Unidades
365	SONDA URETRAL 18	1.000	Unidades
366	SONDA URETRAL 20	400	Unidades
367	SONDA URETRAL 6	3.000	Unidades
368	SONDA URETRAL 8	3.000	Unidades
369	SORO GLICO-FISILÓGICO SISTEMA FECHADO 500 ML	5.000	Frasco
370	SORO GLICOSADO 5% 1.000 ML SISTEMA FECHADO	5.000	Frasco
371	SORO GLICOSADO 5% 100 ML SISTEMA FECHADO	6.000	Frasco
372	SORO GLICOSADO 5% 250 ML SISTEMA FECHADO	6.000	FRASCOS
373	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO	25.000	FRASCOS
374	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO	22.000	FRASCOS
375	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	13.000	Frasco
376	SORO GLICO-FISIOLOGICO 0,9% + 5% 250 ML SISTEMA FECHADO	6.000	FRASCOS
377	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1.000 ML SISTEMA FECHADO	4.000	Frasco
378	SORO GLICOSADO 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	7.000	Frasco
379	SORO RINGER LACTADO 1.000 ML SISTEMA FECHADO	4.000	Frasco
380	SORO RINGER LACTADO 500 ML SISTEMA FECHADO	5.000	Frasco
381	SORO RINGER SIMPLES 1.000 ML SISTEMA FECHADO	6.000	Frasco
382	SORO RINGER SIMPLES 250 ML SISTEMA FECHADO	5.000	Frasco
383	SORO RINGER SIMPLES 500 ML SISTEMA FECHADO	8.000	Frasco

384	SUCCINIL COOLIN (SUXAMETÓNIO) 100MG	800	Frasco
385	SULFADIAZINA DE PRATA 30 GRAMAS	800	Tubos
386	SULFADIAZINA DE PRATA 400 GRAMAS	300	Potes
387	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML - 2ML	15.000	AMPOLAS
388	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	1.000	Ampola
389	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	800	AMPOLAS
390	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML – 1ML	4.000	Ampola
391	SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADO 1MG/ML - 2ML	1.200	AMPOLAS
392	SUPORE P/DESCARTEX 20 LT	60	Unidades
393	TALA MOLDAVEL ARAMADA P/ IMOBILIZAÇÃO EM EVA G	250	Unidades
394	TALA MOLDAVEL ARAMADA P/ IMOBILIZAÇÃO EM EVA GG	200	Unidades
395	TALA MOLDAVEL ARAMADA P/ IMOBILIZAÇÃO EM EVA M	250	Unidades
396	TALA MOLDAVEL ARAMADA P/ IMOBILIZAÇÃO EM EVA P	250	Unidades
397	TALA MOLDAVEL ARAMADA P/ IMOBILIZAÇÃO EM EVA PP	120	Unidades
398	TALA P/ MÃO PUNHO EM EVA COM ESPUMA	80	Unidades
399	TENOXICAM 20 MG	25.000	Frasco
400	TENOXICAM 40MG	15.000	FRASCOS - AMPOLAS
401	TERMOMETRO CLINICO	300	Unidades
402	TESTE RÁPIDO COVID 19 -ANTÍGENO SWAB NASOFARINGE	3.000	Unidade
403	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 - IGG E IGM	7.000	Unidade
404	TIRANTE P/ PRANCHA RIGIDA	40	Unidades
405	TOUCAS DESCARTÁVEIS C ELASTICO PCT C 100	1.000	Pacote
406	TUBO DE SILICONE 204 PCT C/15 MTS	40	Pacote
407	TUBO VÁCUO COLETA DE SANGUE P/ SOROLOGIA DE DENGUE TAMPA ROSCA 4 ML PCT C/ 100	12	Pacotes
408	VASELINA SÓLIDA LIQUIDA	60	Unidades
409	VITAMINA C (ácido ascórbico) 100mg/ml - 5ml	25.000	Ampola
410	VITAMINA K (fitomenadiona) 10MG/ML - 1ML	2.000	AMPOLAS

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, com eficácia legal da publicação de seu extrato;

4.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações

previstas na Le 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado; Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na mesma legislação a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

4.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a entrega do MEDICAMENTOS pretendida, sendo assegurados aos beneficiários do registro preferência de fornecimento em igualdades de condições;

4.4 O Sistema de Registro de Preços será adotado, em razão de atender as seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5. DA METODOLOGIA:

5.1 De Julgamento

5.1.1 No julgamento será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço POR ITEM.

5.2 De Fornecimento

5.2.1 A entrega dos MEDICAMENTOS deverá(ão) ser feita(s) no ALMOXARIFADO, sito a Rua Padre Vicente, nº 356, Centro, Guapó, Estado de Goiás. Independentemente da quantidade solicitada, deverá ser entregue/disponibilizado na sede do Município/ALMOXARIFADO no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis após recebimento da Ordem de Fornecimento, caso não seja atendido a Ordem de Fornecimento, será Notificado para entregar o(s) MEDICAMENTOS no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis após recebimento da Notificação, caso não seja atendido no prazo da Notificação, será Notificado Extra Judicialmente para entregar o(s) MEDICAMENTOS no prazo máximo de 1 (um) dia útil após recebimento da Notificação Extra Judicial. Não será concedido prorrogação de prazo. Após as 03 (três) tentativas, será advertido e poderá ser aberto processo para aplicação das penalidades e aplicação de multas nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores.

5.2.1.1 Estes passarão por inspeção do responsável pelo recebimento, o qual será especificado no ato da assinatura, se o mesmo verificar que O MEDICAMENTOS inspecionado não condiz com o descrito na ordem de compra do MEDICAMENTOS será devolvido.

5.2.2 As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento do órgão participante, em horário pré-determinado pela Secretaria solicitante, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

5.2.3. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado neste Termo de Referência, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entregas e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente.

5.2.4. A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas por algum servidor da Secretaria/Fundo.

5.2.5. O fornecedor deverá emitir recibo (em modelo padrão a ser fornecido pela Prefeitura Municipal) em 03 vias por estabelecimento, ficando uma via com a unidade recebedora, uma via com o fornecedor e uma terceira entregue na Secretaria solicitante, para conferência, imediatamente ao término de cada fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.

5.2.6 O transporte do MEDICAMENTOS deve ser feito de acordo com o estabelecido pelos órgãos de controle.

5.2.7 Todo e qualquer fornecimento de MEDICAMENTO fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente o MEDICAMENTOS, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

5.2.8 Os custos com substituição de MEDICAMENTOS apresentados em desacordo com as especificações técnicas correrão por conta da Contratada.

5.2.9 A contratada deverá deixar preposto responsável pelo contrato para contato com a Administração.

5.2.10 A entrega dos MEDICAMENTOS não será condicionada a um valor ou quantidade mínima.

6. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO:

6.1 As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e o MUNICÍPIO DE GUAPÓ-GO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso.

6.2 A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria/Fundo, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

6.4 A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento.

6.5 A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste Termo de Referência;

6.5.1 A Secretaria/Fundo não se responsabilizarão pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

6.6 Os MEDICAMENTOS deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer MEDICAMENTOS, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, o fornecimento dos MEDICAMENTOS, conforme as necessidades da Secretaria/Fundo, e atestará o recebimento gradual do MEDICAMENTOS.

7.2 - Conferir o fornecimento do MEDICAMENTOS, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

7.3 - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer O MEDICAMENTOS dentro das normas estabelecidas.

7.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do MEDICAMENTOS e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

7.5 - Solicitar a substituição do MEDICAMENTOS que não apresentar condições de ser utilizado.

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

7.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

7.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

7.9 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento solicitante, por meio do fiscalizador designado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Entregar nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência O MEDICAMENTOS da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante.

8.2 Entregar O MEDICAMENTOS especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria solicitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

8.3 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria solicitante.

8.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do MEDICAMENTOS que não atenda ao especificado.

8.5 Entregar O MEDICAMENTOS no prazo máximo de até 6 (seis) dias úteis, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

8.6 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos MEDICAMENTOS, reservando à Secretaria solicitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.7 Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.8 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos MEDICAMENTOS, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

8.9 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do MEDICAMENTOS a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria solicitante.

8.10 Efetuar a troca do MEDICAMENTOS considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

8.11 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Município de Guapó de Goiás de quaisquer ônus e responsabilidades.

8.13 Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao Município ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Município, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

8.14 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 O MEDICAMENTOS serão solicitados por meio da emissão de Solicitações, onde serão especificados todo(s) O MEDICAMENTOS e especificações necessárias com vistas à satisfação do interesse público.

10. DO PERÍODO DE ENTREGA DO MEDICAMENTOS

10.1 O MEDICAMENTOS deverão ser fornecidos no prazo de até 6 (seis) dias úteis, a contar da ordem de fornecimento, dentro do horário de expediente de cada órgão.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. A Contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos MEDICAMENTOS, anotando em registro próprio todas as ocorrências e deficiências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2. A presença da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada;

11.3. A Secretaria solicitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do MEDICAMENTOS nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;

11.4. O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, vigente, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O **Pagamento podendo ser até 30 dias**, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e após a aceitação e atesto pelo Fiscal do Contrato das Notas Fiscais/Faturas.

13.2. O pagamento será creditado em favor da empresa por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

13.4. Estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Secretaria solicitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à sociedade empresária, das penalidades previstas na legislação aplicável.

13.5. A Secretaria solicitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela vencedora, por força dos termos que ajustem a contratação.

13.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 13.4, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Guapó de Goiás, e será descredenciada do cadastro dos fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas

previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante e a adjudicatária que:
I. Não assinar a ARP, quando convocada no prazo estipulado, dentro da validade de sua proposta;

II. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

III. Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

IV. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

V. Apresentar documentação falsa;

VI. Comportar-se de modo inidôneo;

VII. Cometer fraude fiscal;

VIII. Fizer declaração falsa.

15.2 As sanções impostas somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, devidamente demonstradas e justificadas por escrito, com fundamento em fatos reais comprováveis, a critério da autoridade competente, e formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato pelo Administração.

15. DA ENTREGA

15.1 Deverão ser entregues os MEDICAMENTOS, nas quantidades e especificações do edital, conforme requisição de fornecimento emitida pela Secretaria/Fundo solicitante, no local por ela indicado.

16.2 Os locais previamente estabelecidos, podendo ocorrer variações no decorrer do período de vigência, conforme as necessidades da Administração.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

17. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 Este Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, foi elaborado pelas secretarias e fundos solicitantes, bem como, atestado após o levantamento inicial de preços, que os valores mencionados se encontram em consonância com os praticados no mercado.

GUAPÓ DE GOIÁS, 18 de junho de 2024.

KELLY SILVA LEMES
Pregoeira

**ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
GUAPÓ DE GOIÁS-GO**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para aquisição conforme objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **011/2024** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO
ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE
IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA
BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, **02 (dois) ano** a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, frete, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto

no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras

4. O Licitante autoriza a BNC - Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BNC - Bolsa Nacional de Compras qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

—

_____ **(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO III.I

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BNC - Bolsa Nacional de Compras nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BNC - Bolsa Nacional de Compras para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BNC - Bolsa Nacional de Compras, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO IV

FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado na Lei 14.133/2021, que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

	PLANO DE ADESÃO A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
	PLANO DE ADESÃO B:	R\$ 135,00 mensal

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de Compras e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão B ao término do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

Para o plano de Adesão A, após a fase de habilitação, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso).

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema e PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BNC - Bolsa Nacional de Compras. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

—

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

**ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024 instaurada pelo Município de GUAPÓ, Estado de Goiás, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº

_____ ,
sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99 e Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 011/2024 do Município de GUAPÓ, Estado de Goiás, que a empresa..... CNPJtomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os MEDICAMENTOS de qualidade e com responsabilidade ambiental, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2024, instaurada pelo Município de GUAPÓ, Estado de Goiás, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO XI (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

À
Prefeitura de Guapó
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ___ e do CPF/MF nº _____, declara, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Guapó-GO, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)

Obs.: A apresentação do presente ANEXO, fica a critério da licitante (opcional)

ANEXO XII - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

À
Prefeitura de Santa GUAPÓ
Comissão Permanente de Contratação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

(Obs.: O Documento é meramente exemplificativo, as entidades poderão apresentar outros custos não exemplificados neste modelo).

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</u>	<u>QUANT</u>	<u>MARCA</u>	<u>RECURSOS HUMANOS</u>	<u>IMPOSTOS, OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS</u>	<u>LUCRO</u>	<u>OUTRAS DESPESAS</u>	<u>VL.UNIT</u>	<u>VL.TOTAL</u>

Local e data ____ / ____ / ____.

 Assinatura do representante legal da empresa
 Carimbo do CNPJ

ANEXO XIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preço para : (objeto)
Processo N° : (número do processo)
Validade: ___ (____) meses.

Às ___:___ horas do dia ___/___/___, no(a) _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrito no CNPJ sob o n° _____, representado pela Pregoeira, Sra. _____, brasileiro(a), portador do CPF/MF n° _____, e os membros da Equipe de Apoio _____, _____, designados pelo Decreto n° _____, de ___/___/___, com base na Lei n° _____, de _____ de _____ de _____, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial n° ___/___, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS:

Visando _____ a _____

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) _____ e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo ___ (____) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) _____, na forma de fornecimento do MEDICAMENTOS e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial n° ___/___.

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas

a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) _____, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) _____ e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) _____ e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº ____/____.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma prescrita no art. 84 da Lei 14.133/2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos MEDICAMENTOS constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) _____

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) _____, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO:

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº ____/____, o(a) _____ e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) _____ a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

CLÁUSULA NONA: O(A) _____ ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e CND-Municipal expedida pela sede da empresa licitante.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo único: O documento fiscal não aprovado pelo(a)

_____ ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Lei 14.133/21, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos MEDICAMENTOS registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento do MEDICAMENTOS;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) _____ revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) _____
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta.

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) _____ poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) _____ poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) _____, pelo prazo de até ____ (____) _____;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) _____;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento do MEDICAMENTOS do(a) _____ ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão _____ durante a validade desta.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) _____ rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula _____, em seus incisos _____, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos _____ eventualmente devidos pelo(a) _____;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) _____, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de _____ (_____) _____, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) _____ poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) _____, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) _____ ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de _____ (_____) _____, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após _____ (_____) _____ de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do

certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nos artigos 82 a 86 da Lei de Licitações e no que couber o Decreto Federal 11.462/23 e/ou regulamentação do Próprio Município.

19.1. O Gestor(a) (Poder Executivo) é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

19.2. A Diretoria de Compras será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

19.3. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 14.133/21 no que couber o Decreto Federal 11.462/23 e/ou regulamentação do Próprio Município, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Gestor (Poder Executivo) – Órgão Gerenciador.

19.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Executivo – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, o permitido estabelecido nos artigos 82 a 86 da Lei 14133/21 no que couber o Decreto Federal 11.462/23 e/ou regulamentação do Próprio Município (se houver).

19.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

19.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, observado o prazo de vigência da Ata.

19.8. Caberá ao **contratado registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.9. Homologado o resultado deste pregão, as licitantes classificadas, observado o disposto na 14133/21, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

19.10. O prazo para que as licitantes classificadas compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Executivo.

19.11. É facultado ao Município de Guapó, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

19.12. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso no fornecimento do MEDICAMENTOS.

21.13. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

19.14. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

19.15. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativo.

19.16. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.18. O fornecedor poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.19. O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido do fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

b) não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

19.20. O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do Gestor(a) do Órgão Executivo, quando:

a) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

b) deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;

d) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

19.21. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município de Guapó fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos registrados a nova ordem de classificação.

19.22 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão nos termos da legislação vigente, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com

órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a _____ dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº ____/____ e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº ____/____, conforme decisão deste(a) _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de GUAPÓ-GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTES: _____

GESTOR

PREGOEIRA

CONTRATADA(S): _____

**ANEXO XIV
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2024**

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2024

**INSTRUMENTO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SE
CELEBRA O _____ E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento, de um lado o _____, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua Padre Vicente nº 356, Centro, nesta cidade de GUAPÓ – GO, neste ato representado por _____, (qualificação complete), inscrito no CPF sob o nº _____, residente na cidade de GUAPÓ, Estado de Goiás, podendo ser encontrado na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado _____, (qualificação complete), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 011/2024, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

Constitui objeto do presente contrato aquisição de _____ com as características descritas abaixo:

L o t e	I t e m	Q t d e	E m b	Descrição do objeto	U n i t	T o t a l
----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição de MEDICAMENTOS, observando-se o valor ofertado no certame licitatório, já acrescidos de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas e fretes), mediante ordem bancária emitida em favor da contratada, na seguinte forma: **Pagamento podendo ser até 30 dias** a partir da data de disponibilização da nota fiscal do MEDICAMENTO. Se só autorizará o pagamento a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do MEDICAMENTOS, o necessário ATESTO do MEDICAMENTOS disponibilizado.

Parágrafo único. O preço será fixo e irrevogável durante a vigência contratual, sendo, porém admitido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante entendimento entre as partes, se alteradas as condições de mercado, desde que a CONTRATADA apresente os documentos necessários, a exemplo do comunicado do distribuidor e/ou as notas fiscais anterior e posterior ao aumento, mantendo-se, sob qualquer hipótese, o percentual de desconto ofertado no certame licitatório, que vigorará a partir da data de ajuizamento do pedido, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e termino ao final do crédito orçamentário vigente, podendo ser prorrogado, conforme termos legais e interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes do presente contrato correrão por recursos REC.ESTADUAL; REC.FEDERAL; RECURSO ORDINARIO (RECURSO PROPRIO DO MUNICIPIO) consignados na seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: FEDERAL; ESTADUAL; ORDINÁRIO (RECURSO PRÓPRIO DO MUNICIPIO)

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Atentar para que durante a vigência do presente contrato, seja mantida a situação de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e CNDT da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

5.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

5.3 Exercer a fiscalização do fornecimento através do Fiscal do Contrato, ou por servidor designado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Atender imediatamente os pedidos.

6.2 Comunicar o Município de GUAPÓ-GO por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

6.3 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

6.4 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação apresentadas durante a licitação;

6.5 Disponibilizar O MEDICAMENTOS atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no Termo de Referência;

6.6 Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do MEDICAMENTOS que não atenda ao especificado;

6.7 Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas

as providências de regularização necessárias;

6.8 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do MEDICAMENTOS fornecido;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, desde que preservados os princípios do contraditório e ampla defesa e o devido processo legal, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) cumprir irregularmente as cláusulas contratuais e especificações;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade na execução do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado na disponibilização dos MEDICAMENTOS;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- g) o desatendimento às determinações regulares da CONTRATANTE;
- h) o cometimento reiterado de faltas;
- i) a decretação de falência da CONTRATADA, ou dissolução da sociedade;
- j) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique o contrato.

7.2. O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à CONTRATADA o pagamento pelo fornecimento de MEDICAMENTOS até a data da rescisão e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta nos seguintes casos:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE, constantes do processo licitatório que deu origem ao presente;
- b) a supressão por parte da CONTRATANTE do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% nos termos da Lei 14133/2021;
- c) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

7.3. Os casos de rescisão previstos no item 7.1., alíneas “a” a “j” e item 7.2, desta Cláusula, acarretarão as consequências previstas na Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

7.4. Poderá ainda, ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada do (Autoridade Superior), tendo a contratada o direito de receber o valor do MICRO-ÔNIBUS fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, a CONTRATADA ficará sujeita a penalidades, garantida prévia defesa em regular processo administrativo, ser conduzido pelo órgão de administração da

CONTRATANTE, salvo justificativas expressas aceitas, a saber:

8.1.1. Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na disponibilização dos MEDICAMENTOS, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido disponibilizado, contado a partir da solicitação de disponibilização de MEDICAMENTOS encaminhada pela Administração.

8.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

8.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com este Município, **por prazo de até 02 (dois) anos**.

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

Parágrafo Único. Os valores resultantes da aplicação das multas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de dez (10) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o fornecimento do MEDICAMENTOS a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre referido fornecimento, diretamente, pelo servidor designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Se for o caso, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na aquisição dos MEDICAMENTOS, objeto deste contrato, (se for o caso) até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância da Lei Federal 14.133/2021. As supressões acima deste percentual poderão correr mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

O cumprimento deste contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 011/2024, da Proposta de Preços da Contratada, da Ata de Julgamento de Propostas e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para as questões resultantes do instrumento, após exaurir os recursos na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de GUAPÓ, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores modificações, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem

como as leis municipais.

13.2 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

13.3 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

GUAPÓ/GO, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF: